



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 653/2015**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, visa dispor sobre a obrigatoriedade de instalação, nas agências bancárias, de máquinas de escaneamento corporal em suas entradas, em substituição aos detectores de metal em uso no âmbito do Município de São Paulo.

Pelo parágrafo único do art. 1º da propositura, os mencionados equipamentos deverão funcionar com captação de radiação não ionizante gerada naturalmente pelo corpo humano, vedada a utilização de equipamentos emissores de raios-X ou radiações de qualquer espécie, respeitadas as normas federais aplicáveis à espécie.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

ATÍLIO FRANCISCO (PRB)

AURÉLIO NOMURA (PSDB)

OTA (PSB)

REGINALDO TRIPOLI (PV)

RICARDO NUNES (PMDB)

RODRIGO GOMES (PHS)

RODRIGO GOULART (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2017, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).